

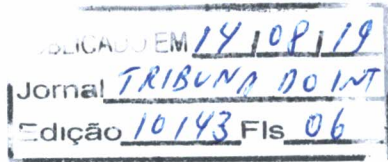


Prefeitura Municipal

# Quinta do Sol

Gestão 2017- 2020

LEI N.º 1106/2019



Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 477.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>04- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>FINANÇAS</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
041230002	GESTÃO GOVERNAMENTAL		
041220002.2.016000	MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.36.00.00.00(355)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.00(356)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	000	R\$ 20.000,00
041230002.2.017000	JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS		
3.2.90.21.00.00.00(363)	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 62.000,00</b>

Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>05- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA PUBLICA</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL		
041220002.2.122000	MANTER A SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. E TRANSPORTE		
3.3.90.36.00.00.00(503)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00(526)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	504	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00(528)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	510	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 55.000,00</b>



<b>05- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA PUBLICA</b>		
25	ENERGIA		
25752	ENERGIA ELETRICA		
257520003	GESTAO DA INFRA-ESTRUTURA		
257520003.2.069000	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
3.3.90.30.00.00.00(199)	MATERIAL DE CONSUMO	507	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00(117)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	507	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>		

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>06- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>SISTEMA DE ENSINO</b>		
12	EDUCAÇÃO		
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		
123610005	GESTAO DO ENSINO		
123610005.2.022000	MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.90.13.00.00.00(170)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>		

<b>06- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>SISTEMA DE ENSINO</b>		
12	EDUCAÇÃO		
12361	ENSINO FUNDAMENTAL		
123610005	GESTAO DO ENSINO		
123610005.2.033000	MATER O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00(1055)	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00.00(1066)	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>		

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>08- ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>10 - UNIDADE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10	SAUDE		
10301	ATENÇÃO BASICA		
103010008	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
103010008.2.038000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.32.00.00.00(1822)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRBUI	000	R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00.00(1830)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRBUI	303	R\$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00.00(1837)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC	000	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00(1855)	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID	000	R\$ 90.00,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 230.000,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 477.000,00</b>		



**Art. 2º** Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de **R\$ 477.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Reais)**, provenientes de Provável Excesso de arrecadação, nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo por Fontes de Recurso:

FONTE 000	R\$ 302.000,00
FONTE 504	R\$ 20.000,00
FONTE 507	R\$ 50.000,00
FONTE 510	R\$ 10.000,00
FONTE 104	R\$ 25.000,00
FONTE 303	R\$ 70.000,00

**Art. 3º** As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol - PR. 13 de Agosto de 2019.

**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**